LEI Nº 1.171

De 16 de junho de 2004

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

01 SECRETARIA GERAL
049 - 04.122.0008.2006.0000 ADMINISTRACAO GERAL..... 1.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

050 - 04.122.0008.2006.0000 ADMINISTRACAO GERAL..... 5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

404 - 10.302.0054.2034.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE..... 8.000,00
3.3.90.39.06 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurid.Atend.Med.Hosp.

057 - 10.306.0071.2006.0000 PROGRAMA DE SAUDE DO TRABALHADOR..... 3.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação

127 - 16.482.0075.2013.0000 POLITICA HABITACIONAL..... 1.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

02 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
270 - 12.361.0071.2020.0000 PROGRAMA DE SAUDE DO TRABALHADOR..... 1.000,00
3.3.90.47.01 Obrigacoes Trib.Contributivas-PASEP-Rec.

272 - 12.361.0071.2020.0000 PROGRAMA DE SAUDE DO TRABALHADOR..... 6.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação

03 SETOR DE PROMOCAO-FUNDO MUN.ASSIST.SOC.
431 - 08.244.0010.2026.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA..... 1.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

292 - 12.361.0029.2020.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

443 - 08.244.0073.2026.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO..... 40.000,00
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid.-Geral

290 - 09.271.0101.2035.0000 PROGR.FORM.PATR.SERV.PUBLICO-PASEP..... 3.000,00
3.3.90.47.01 Obrigacoes Trib.Contributivas-PASEP-Rec.

454 - 28.845.0107.2028.0000 SUBVENCOES SOCIAIS..... 20.000,00
3.3.50.43.05 Subv.Sociais-Assoc.de Amparo e Proteção ao Menor

04 SETOR DE TRÂNSITO
118 - 26.782.0017.2057.0000 MUNICIPALIZACAO DO TRANSITO..... 5.000,00
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid.-Geral

208 - 10.302.0054.2034.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE..... 3.000,00
3.3.90.39.06 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurid.Atend.Med.Hosp.

469 - 08.244.0073.2026.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO..... 500,00
3.3.90.39.01 Outros Serv.de Terceiros-Pes.Jurid.-Cel.

469 - 08.244.0073.2026.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO..... 1.000,00
3.3.90.39.01 Outros Serv.de Terceiros-Pes.Jurid.-Cel.

470 - 09.271.0100.2032.0000 PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS..... 500,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

05 SETOR PROM.FUNDO MUN.PROM.SOC.CASA IDOSO
478 - 08.241.0055.2031.0000 ASSISTENCIA AO IDOSO..... 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo

480 - 08.241.0055.2031.0000 ASSISTENCIA AO IDOSO..... 6.000,00
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid.-Geral

234 - 26.782.0103.2017.0000 PROPRIOS MUNICIPAIS..... 3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

235 - 26.782.0103.2017.0000 PROPRIOS MUNICIPAIS..... 6.000,00
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid.-Geral

06 ASSISTENCIA A EDUCANDOS - TRANSP.ESCOLAR
324 - 12.364.0038.2021.0000 TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR..... 65.000,00
3.3.90.39.21 Outros Serv.Terceiros-Pes.Jur.-Ens.Super

Art. 2° Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 SETOR DE SAUDE FMS-CENTRO MEDICO MUNIC.
407 - 10.304.0066.2025.0000 CONTROLE EPIDEMIOLOGICO DE DOENCAS..... 8.000,00
3.3.90.30.10 Material de Consumo - Vigilância Sanitária

126 - 16.482.0075.2013.0000 POLITICA HABITACIONAL..... 1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

259 - 12.365.0105.2019.0000 EDUCACAO INFANTIL..... 57.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02 SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS
177 - 20.601.0010.2014.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA..... 5.000,00
3.3.90.30.15 Material de Consumo - Agr.

165 - 15.452.0086.2014.0000 PRACAS, PARQUES E JARDINS.....25.000,00
3.3.90.36.03 Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica - SU

03 SETOR DE ENS.FUND. F.M.D.E.F.V.M. - 60%
291 - 10.306.0071.2020.0000 PROGRAMA DE SAUDE DO TRABALHADOR..... 3.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação

433 - 08.244.0073.1034.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO..... 14.000,00
4.4.90.52.02 Equipamentos Mat. Permanente

434 - 08.244.0073.1059.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO..... 7.000,00
4.4.90.51.01 Obras e Instalacoes

190 - 17.512.0090.1014.0000 POCO TUBULAR PROFUNDO III..... 8.000,00
4.4.90.51.03 Obras e Instalações

04 SETOR DE PROM.-FUNDO MUN.DIR.CRIANC.ADOL
471 - 10.306.0071.2026.0000 PROGRAMA DE SAUDE DO TRABALHADOR..... 500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação

463 - 08.244.0073.1002.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO..... 500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

207 - 09.271.0100.2032.0000 PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS..... 3.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

05 SETOR PROM.FUNDO MUN.PROM.SOC.CASA IDOSO
473 - 08.241.0055.1002.0000 ASSISTENCIA AO IDOSO..... 1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

474 - 08.241.0055.1052.0000 ASSISTENCIA AO IDOSO..... 18.500,00

4.4.90.51.01 Obras e Instalacoes

475 - 08.241.0055.1054.0000 ASSISTENCIA AO IDOSO.....19.500,00
4.4.90.51.02 Obras e Instalações

229 - 26.782.0103.1057.0000 PROPRIOS MUNICIPAIS..... 9.000,00
4.4.90.51.03 Obras e Instalações

06 ASSISTENCIA A EDUCANDOS - TRANSP.ESCOLAR
320 - 12.363.0035.2021.0000 ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.....1.000,00
3.3.90.36.12 Outros Serv.de Terceiros-Pess.Fis.-Ens.Prof.

322 - 12.364.0038.1035.0000 TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR.... 49.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

323 - 12.364.0038.2021.0000 TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR..... 9.000,00
3.3.90.36.13 Outros Serv.de Terceiros-Pess.Fis.-Ens.Super.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 16 de junho de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo